



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Saúde Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 038/2018 – Proc. Licitatório nº 072/2018**

**CONTRATO Nº131/2018**

(de 12 de novembro de 2018)

*Termo de contrato de fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Gestão SUAS, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Temperclima Refrigeração Eireli – EPP.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FOTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.600.293/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.634.736/0001-01, com Sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 809, bairro Santa Luzia, Vitória/ES, 29045-402, neste ato representado pelo Sr. Leandro Bardini Idalino, CPF nº 089.459.999-22.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GESTÃO SUAS**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Fogão: com 04 bocas; à gás; acendimento automático na mesa e no forno; eficiência energética A; bivolt; na cor branco; mesa em aço inox brilhante com sistema de contenção de líquidos; tampa em vidro	BRASLAR	UN	01	R\$ 517,00	R\$ 517,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Saúde Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 038/2018 – Proc. Licitatório nº 072/2018**

	temperado; vidro duplo na porta do forno; forno de 45 a 60L, autolimpante com visor panorâmico, luz interna e com 01 grade ajustável em dois níveis de altura e com válvula de segurança; pés altos.					
<b>10</b>	<b>Micro-ondas:</b> de bancada com 30L a 35L; na cor branca; 220V; Classificação energética A.	MIDEA	UN	02	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 1.637,00</b>

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 1.637,00 (um mil seiscientos e trinta e sete reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Saúde Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 038/2018 – Proc. Licitatório nº 072/2018**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme descrição abaixo:

(1004) 4.4.90.52.42.00.00.00  
(1005) 4.4.90.52.42.00.00.00  
(1017) 4.4.90.52.42.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

**7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**7.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

**7.3** Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;

e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

**9ª.** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos/materiais ora contratados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Saúde Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 038/2018 – Proc. Licitatório nº 072/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 12 de novembro de 2018.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

**TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Carla Wiemes  
CPF: 055.662.139-52

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95